PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO 25/2026

Altera o artigo 3º referente as dotações orçamentarias próprias da Fundação Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º A Lei complementar nº 160 de 29 de abril de 2025, que autoriza o repasse de contribuição associativa anual a Associação do Turismo de Miranda e região do Pantanal - VISIT PANTANAL, passa a vigorar com a seguinte alteração:

• Onde se lê no artigo 3º: "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTUTA DE LADÁRIO".

• Leia-se: "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO".

Art. 2º Ficam mantidas as competências e demais atribuições em todos os atos normativos, contratos, convênios e documentos oficiais em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ladário – MS, 19 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, que **Altera o artigo 3º referente as dotações orçamentarias próprias da Fundação Municipal de Turismo, e dá outras providências**.

A presente propositura tem por objetivo adequar/corrigir para dotação orçamentária própria da pasta (FUNDAÇÃO MUNIICPAL DE TURISMO) para melhor refletir as suas atribuições atuais e dar maior clareza à estrutura administrativa do Município, sem que isso implique aumento de despesa pública.

Certo de contar com o apoio e o elevado espírito público dos nobres Edis na apreciação e votação da matéria, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

LADÁRIO/MS, 19 de Outubro de 2026

Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito(a)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 27/10/2026 15:38
Prazo: 26/10/2026
Comissão: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 26/10/2026
Situação: Favorável
Parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, ao Projeto de Lei Complementar n° 25 de 19 de outubro de 2026, que "Altera o artigo 3º referente às dotações orçamentárias próprias da fundação municipal de turismo, e dá outras providências."

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 025/2026, em apreciação, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 160, de 29 de abril de 2025, a qual autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Associação do Turismo de Miranda e Região do Pantanal - VISIT PANTANAL. A propositura visa adequar e corrigir a indicação da dotação orçamentária própria para a Fundação Municipal de Turismo, substituindo a indicação da Fundação Municipal de Cultura de Ladário, de modo a melhor refletir as suas atribuições atuais e conferir maior clareza à estrutura administrativa do Município, sem que isso implique aumento de despesa pública.

VOTO DOS RELATORES:

A proposta objetiva promover o ajuste formal na indicação do órgão gestor responsável pelas dotações orçamentárias próprias no âmbito da Lei Complementar Municipal nº 160/2025, passando a constar expressamente a Fundação Municipal de Turismo.
A medida atende aos critérios de conveniência e eficiência administrativas ao readequar a fonte orçamentária às competências institucionais vigentes, mantendo preservadas as competências e demais atribuições em todos os atos normativos, contratos, convênios e documentos oficiais em vigor. Ademais, a alteração atende às normas de responsabilidade na gestão fiscal, visto que não acarreta expansão de despesas nem criação de novos encargos financeiros ao erário municipal.

Por tais razões, somos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar nº 025, de 19 de outubro de 2026, e votamos pela sua **APROVAÇÃO.**

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2026.

Vereador **– João Batista Brito-PSDB**
Relator – CLJRF

Vereador – **Raphael Ribera de Oliveira-PSDB**
Relator – C. F. e O.

PARECER DAS COMISSÕES:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em Sessão de 26/10/2026, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto dos relatores, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 025, de 19 de outubro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.
Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Presidente-CLJRF), João Batista Brito-PSDB (Relator-CLJRF) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário-CLJRF); Senhores Vereadores: Antônio José Ribeiro de Souza-PP (Presidente-C. F. e O.), Raphael Ribera de Oliveira-PSDB (Relator da C. F. e O.) e Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Secretário da C. F. e O.).

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE L. J. e R. F.

Ver. Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB
Presidente

VER. João Batista Brito-PSDB
Relator

Ver. João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB
Secretário

COMISSÃO DE F. e O.

Ver. Antônio José Ribeiro de Souza-PSDB
Presidente

Ver. Raphael Ribera de Oliveira-PSDB
Relator

Ver. Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB
Secretário

LEI COMPLEMENTAR 198/2026

LEI COMPLEMENTAR N° 198 - Altera o artigo 3° referente as dotações orçamentarias próprias da fundação Municial de Turismo, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N° 198 - Altera o artigo 3° referente as dotações orçamentarias próprias da fundação Municial de Turismo, e dá outras providências.

LADÁRIO/MS, 03 de Novembro de 2026

Jonil Junior Gomes Barcellos
Prefeito(a)

DOC: 1792520907